



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº055/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei para tramitação em regime de urgência urgentíssima que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/2001, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Remeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que denomina a Rua Lagoa do Paraíso, tendo em vista tratar-se de uma das mais importantes vias do Município, ainda sem denominação oficial que lhe competisse e, de fato, condissesse com o local.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCOLO Nº <u>3531/2019</u>
<u>14</u> / <u>08</u> / <u>2019</u>
<u>Maria Antônia</u>
CHEFE DE SERVIÇO

**Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº055/2019

Jijoca de Jericoacoara, 13 de agosto de 2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 115/2001, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei revoga os itens 34 e 64 da Lei Municipal nº 115 de 05 de fevereiro de 2001, onde lia-se:

RUA SDO 34 – RUA RIO BRANCO

- Rua da Casa do Teobaldo Brandão (próximo a Pousada do Lorrán)
(seguimento 01)

RUA SDO 64 – RUA SÃO LUÍS

- Rua da Pousada Capitão Tomás (Lagoa)
(seguimento 01)

Art. 2º. Passa a ser:

Fica denominada **Rua Lagoa do Paraíso** a via pública com as seguintes referências: início na Pousada dos Ipês (P1 338310 / 9681228) e término do acesso à Barraca Alchymist (P2 337674 / 9684959).

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, os serviços de identificação da agora denominada **Rua Lagoa do Paraíso**.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 13 dias do mês de agosto de 2019.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0

Página 3 de 3